



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 679, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (EM EXERCÍCIO) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4.592, de 09/12/2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR [SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2019, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

**1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA**

1.1. O candidato poderá se inscrever para concorrer a vaga no cargo de Professor Substituto, conforme descrito no presente Edital. A formação, quantidade de vagas e o regime de trabalho constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Formação exigida e distribuição de vagas

Área	Habilitação mínima exigida <sup>1</sup>	Nº vagas	Câmpus	Regime de Trabalho
Letras: Português /Espanhol	1.Licenciatura em Letras-Português/Espanhol; ou Licenciatura em Letras-Português/Espanhol com Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, nas áreas de: Letras, linguística ou Linguística Aplicada; ou com Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, nas áreas de: Letras, linguística ou Linguística Aplicada.	1	Pirituba	40h

<sup>1</sup> Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Respeitadas as especificações e limitações da formação exigida na Tabela 1, são os correspondentes ao Valor Básico, somado à Retribuição por Titulação, e constam da Tabela 2 (base 1º de agosto de 2018):

Tabela 2 - Vencimentos para regime de 40 horas

	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31
RT	0,00	449,97	1.146,68	2.660,37
<b>Total</b>	<b>3.126,31</b>	<b>3.576,28</b>	<b>4.272,99</b>	<b>5.786,68</b>

Onde: VB = Vencimento Básico; RT = Retribuição por Titulação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Câmpus em que o candidato concorre à vaga, no período de 19/09/2018 à 02/10/2018 das 10h às 19h, no Câmpus Pirituba, localizado na Av. Mutinga, 951 – Jd. Santo Elias, São Paulo – SP CEP 05110-000

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples (e original para conferência) da carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia simples (e original para conferência) do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;
- c) Cópia simples (e original para conferência) que comprove a formação exigida como consta na Tabela 1:

Para formados no Brasil é necessário apresentar:

- Diploma;
- Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso); e
- Somente para Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização – Certificado de Conclusão de Curso com Histórico atualizado (constar a conclusão do curso).

Para formados no exterior é necessário apresentar:

- Diploma com revalidação no Brasil com tradução juramentada; e
- Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) com tradução juramentada.

d) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo:

- Diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento;
- Diplomas estrangeiros com revalidação no Brasil; e
- Experiência docente.

e) Ficha a ser preenchida e assinada no ato da inscrição; e

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de inscrição poderá constituir um procurador (modelo Anexo III), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração com firma reconhecida, documentos pessoais cópia simples e original para conferência, acompanhados dos documentos do candidato, conforme exigido no presente Edital.

3.4. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia - UG: 158154, Gestão: 26439, Código de Recolhimento: 28883-7, número de referência: 67920181, competência (não preencher), vencimento: 02/10/2018, informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.6. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.6.1. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

3.6.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

3.6.2. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.6.3. O indeferimento/deferimento da taxa de inscrição será publicado no site até o quarto dia útil do início das inscrições.

3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DA PROVA DE DESEMPENHO

4.1. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógica, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de títulos e de experiência profissional na área, de caráter classificatório.

4.2. A prova de desempenho didático-pedagógica, avaliação de títulos e experiência profissional serão realizadas no mesmo local das inscrições (item 3.1).

4.3. A prova de desempenho didático-pedagógica **(IDIOMA EXIGIDO: LÍNGUA ESPANHOLA)** terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema constante na Tabela 3.

4.4 O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e apresentá-lo **(em língua espanhola)** no dia da banca, impresso, em três vias (a expensas do candidato). O candidato será avaliado conforme Tabela 4.

Tabela 3 - Tema e referências bibliográficas para prova de desempenho didático-pedagógico

Área	Temas	Referências
Letras Português/ Espanhol	1. El español y el portugués brasileño: aspectos contrastivos en las clases de ELE.	CELADA, M. T., e GONZÁLEZ, N. (2009). "El español en Brasil: un intento de captar el orden de la experiencia. Em: SEDYCIAS, J. (org.). O ensino do español no Brasil. Passado, presente, futuro. São Paulo: Parábola, 2ª ed, pp. 71-96 FANJUL, A. Português e espanhol: línguas próximas sob o olhar discursivo. São Carlos: Claraluz, 2002. GONZÁLEZ, N. e KULIKOWSKI, M. Z. (1999): "Español para brasileños: sobre por dónde determinar la justa medida de una cercanía". Em: Anuario brasileño de estudios hispánicos, nº 9. São Paulo, pp. 11-19.

	2. Variedad y alteridad en las clases de ELE.	<p>FANJUL, A. (2003). "Português brasileiro, espanhol... de onde? Analogias incertas". Em: Revista de pesquisa acadêmica de Letras. São Paulo: Centro Universitário Ibero-Americano. São Paulo.</p> <p>FONTANELLA DE WEINBERG, B. (1993): El español de América. Madrid: Mapfre.</p> <p>LARA, L.F. (2013). Historia mínima de la lengua española. El Colegio de México: México, 2013. 580 pp. e DVD (com mapas e ilustrações).</p> <p>SERRANI-INFANTE, S. (1994). Análise de ressonâncias discursivas em micro-cenas para estudo da identidade lingüístico-cultural. In: Trabalhos em Lingüística Aplicada, Campinas, n. 24, jul-dic, pp. 79-90.</p>
--	---	--

Tabela 4 - Critérios de avaliação da prova didático-pedagógica

PLANO DE AULA	Pontuação máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
<b>Subtotal 1</b>	<b>25</b>
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
<b>Subtotal 2</b>	<b>75</b>
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100</b>

4.5. A prova de desempenho didático-pedagógica na qual, os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

4.6. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógica será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a Classificação.

4.7. O candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local determinado, para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e as cópias do Plano de Aula, conforme item 4.3.

4.8. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.1. A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógica.

5.2. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no mesmo dia e hora da prova didático-pedagógica.

5.3. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme Anexo I.

5.4. Os documentos a serem entregues para análise de Títulos são:

- Diploma;
- Histórico escolar atualizado (deverá constar a conclusão do curso);
- Para formados no exterior: Diploma com revalidação no Brasil e o Histórico deverão vir acompanhados com tradução juramentada;
- Somente para Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização – Certificado de Conclusão de Curso com Histórico escolar atualizado (constar a conclusão do curso);
- Comprovação de experiência profissional, conforme disposto no item 5.7 deste edital; e
- Currículo Lattes atualizado.

5.5. A prova de títulos e experiência profissional na Área é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 5.
- b) Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos títulos

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	15
Mestrado	10
Especialização	5

5.6. Somente o título de maior valor entre os listados do item 5.5, alínea a, será pontuado.

5.7. Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência Profissional na área serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.8. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

5.9. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser apresentadas cópias e original das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

5.10. A apresentação de Currículo Lattes não constitui documentação comprobatória. Assim como os demais documentos, este não deverá ser encadernado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

6.1. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no site: <http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>.

6.2. A nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área.

6.3. Para os candidatos classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, conforme item 5.5 deste Edital, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área. Aos não classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, não será pontuado a prova de títulos e experiência profissional.

6.4. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógica;
- b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

6.5. No primeiro dia útil subsequente à publicação da classificação preliminar, o candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo II deste edital). O recurso deverá ser protocolado no Câmpus onde o candidato se inscreveu;

6.6. A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor do Câmpus e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus, no horário e endereço constantes no item 3.1.

6.7. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios não presenciais e o que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

6.8. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

6.9. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 6.4.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiveram sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3. A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

7.4. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

7.5. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

7.6. O acompanhamento dos prazos, resultados e exigências do presente edital e complementos disponíveis no *site* institucional são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

7.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Pedro Pinto da Mata

**ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO PARA PROVA DE  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA**

**Edital \_\_\_\_/2018 Processo Seletivo de Professor Substituto.**

**Instituto Federal de São Paulo Câmpus:**

**Nome do(a) Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Área:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### ANEXO III – PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu (Outorgante)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Brasileiro (a),

\_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_  
(Profissão),

RG nº: \_\_\_\_\_, C.P.F. nº:

\_\_\_\_\_

Residente e domiciliado na Rua/Av:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, bairro:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado:

\_\_\_\_\_.

**Nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (Outorgado),**

\_\_\_\_\_

brasileiro (a),

\_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_  
(Profissão),

RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº:

\_\_\_\_\_

Residente e domiciliado na Rua/Av:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, bairro:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado:

\_\_\_\_\_.

Para fins de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo  
de Professor Substituto; Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na área de

\_\_\_\_\_ do IFSP

Câmpus \_\_\_\_\_.

Conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, que em meu nome, preencha e assine requerimento, proceda à inscrição do concurso, preste declarações, represente na entrega dos documentos, pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Outorgante

Atenção! Na procuração particular a assinatura do outorgante deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.